



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 173/2023**

Reconhece os rios, seus afluentes e demais cursos d'água como entes vivos e sujeitos de direitos, bem como os seres vivos que neles existam naturalmente ou com quem se inter-relacionam, no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do município do Recife, os rios, seus afluentes e demais cursos d'água como entes vivos e sujeitos de direitos, bem como os seres vivos que neles existam naturalmente ou com quem se inter-relacionam.

Art. 2º São direitos dos rios, seus afluentes e demais cursos d'água:

I - manter seu fluxo natural e em quantidade suficiente para garantir a saúde do ecossistema;

II - nutrir e ser nutridos pela mata ciliar e as florestas do entorno e pela biodiversidade endêmica;

III - existir com suas condições físico-químicas adequadas ao seu equilíbrio ecológico;  
e

IV - inter-relacionar-se com os seres humanos por meio da identificação biocultural, de suas práticas espirituais, de lazer, da pesca artesanal, agroecológica e cultural.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

Art. 3º Os rios, seus afluentes e demais cursos d'água como entes vivos e sujeitos de direitos, bem como os seres vivos que neles existam naturalmente ou com quem se inter-relacionam, terão garantias:

I - da sua proteção pelo Poder Público Municipal; e

II - da sua representação pública por meio do "Comitê de Garantia e Promoção dos Direitos dos Rios do Recife" a que se refere o art. 4º.

Art. 4º Fica instituído o "Comitê de Garantia e Promoção dos Direitos dos Rios do Recife", a ser composto por ampla representação de:

I - órgãos ambientais e sociais do Poder Público Municipal;

II - moradores de áreas ribeirinhas;

III - sociedade civil organizada, por meio de entidades constituídas no município do Recife e cujos Estatutos prevejam a proteção do meio ambiente e o enfrentamento das mudanças climáticas; e

IV - pesquisadores de Universidades localizadas no município do Recife.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de agosto de 2023.

---

**CIDA PEDROSA**  
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB



Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete 01  
[cida.pedrosa@recife.pe.leg.br](mailto:cida.pedrosa@recife.pe.leg.br) | [@cidapedrosa65](https://www.instagram.com/cidapedrosa65)





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** **Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta tem como objetivo a criação de uma Lei que atribua direitos aos rios Capibaribe, Beberibe e Tejipió, no município do Recife. Esta Iniciativa se faz necessária diante dos desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela crescente escassez de recursos hídricos, demandando a adoção de medidas concretas para preservar e proteger esses rios.

Os rios Capibaribe, Beberibe e Tejipió desempenham um papel de extrema importância para a vida e para a sustentabilidade das comunidades locais. Além de sustentarem uma rica diversidade de espécies e ecossistemas, esses rios desempenham funções ecológicas vitais, tornando-se imprescindíveis para a manutenção do equilíbrio natural. Portanto, é fundamental garantir a preservação desses ecossistemas e assegurar o acesso contínuo à água doce para as presentes e futuras gerações.

A preservação dos rios também possui uma dimensão de justiça social, uma vez que muitas comunidades locais dependem desses rios para seu sustento e bem-estar. Ao assegurar os direitos dos rios Capibaribe, Beberibe e Tejipió, protegeremos também os direitos dessas comunidades, promovendo a equidade e a sustentabilidade em nosso município.

Além disso, é essencial proteger a integridade dos rios em relação ao ciclo hidrológico, à disponibilidade de água e ao acesso a recursos hídricos de qualidade. Reconhecemos a dependência absoluta das pessoas em relação aos rios e sistemas aquáticos, que fornecem água, alimentos, recreação e possuem usos culturais. Assim, é nossa responsabilidade garantir o acesso a esses recursos, preservando sua qualidade e disponibilidade.

A poluição dos rios é uma grave preocupação, sendo principalmente causada pela ação humana. A contaminação por resíduos, patógenos, nutrientes agrícolas e poluentes industriais compromete a saúde aquática, a biodiversidade e afeta negativamente a saúde humana. Portanto, é de suma importância adotar medidas rigorosas para reduzir a poluição dos rios, além de promover a recuperação e a prevenção de danos ambientais.

É relevante destacar o crescente reconhecimento legal dos direitos dos rios em todo o mundo. Diversos países já estabeleceram legislações que atribuem direitos a rios e corpos d'água, reconhecendo sua importância e protegendo seu status jurídico. Nesse





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

sentido, a criação de uma Lei que atribua direitos aos rios Capibaribe, Beberibe e Tejipló estará alinhada com essa tendência global, contribuindo para a proteção e a preservação desses rios tão essenciais para nossa comunidade.

Diante desses argumentos, justifica-se plenamente a criação de uma Lei que atribua direitos aos rios Capibaribe, Beberibe e Tejipló. Esta Legislação representará um marco na promoção da justiça ambiental, garantindo a sustentabilidade dos rios e contribuindo para um futuro mais equilibrado e harmonioso entre os seres humanos e a natureza.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Cida Pedrosa.  
Proposição eletrônica M16-4042229-08/34-155. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

